

ADITIVO - 001

CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2013 A 2015

Categoria Econômica - SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ESPORTES DO ESTADO DE MATO GROSSO – SIEEE-MT, com sede na Rua Tremembé, nº 40, Bairro: CoopHEMA em Cuiabá-MT – 78085-145, fone: (65) 3661-5639, e-mail: sieeemt@hotmail.com, site: www.sieeemt.com.br, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº. 46000.010366/97 de 09/09/1998, seção 1, pág. 18, Código de Entidade Sindical do Ministério do Trabalho e Emprego nº. 000.558.418.89965-0, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.748.755/0001-02, representado por seu Presidente o Senhor Vicente Soares Filho, residente e domiciliado em Cuiabá-MT.

Categoria Profissional – SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINPEFE-MT, com sede na Rua Desembargador José de Mesquita, nº. 722, Bairro Araés – 78005-190 – (65) 9918,0765, e-mail: sinpefemt@ig.com.br com registro no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº. Registro/MTB 46210.001296/2007-96,, Código de Entidade Sindical do Ministério do Trabalho e Emprego nº. 000.000.97456-0 - inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.752.434/0001-97, representado por seu Presidente, o Senhor Celso Alves Ribeiro, residente e domiciliado em Cuiabá - MT.

Com fundamento na Constituição Federal e no art. 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, as entidades sindicais supracitadas celebram, por meio do presente instrumento, a seguinte **ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2015**.

CLÁUSULA 1ª - O presente aditivo altera a **Cláusula 19 e 31 da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015**, terá a duração de 12 (doze) meses, entrando em vigor em 1º de março de 2014, com termo final em 28 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A partir de 1º de março de 2014, são fixados os seguintes pisos salariais para o Profissional de Educação Física e o Profissional Provisionado:

§ 1º - Nenhum Estabelecimento de Esporte previsto na Cláusula 4ª deste instrumento normativo poderá contratar ou remunerar o Profissional de Educação Física e o Profissional Provisionado de Educação Física com pisos salariais inferiores aos seguintes:



